



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 011/2012**

**OBJETO: ADEQUAÇÃO DE TRAJETO**

O **MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR** e a empresa **BENTUR TURISMO LTDA.**, sociedade empresária com sede em Linha Noventa, Coronel Pilar/RS, CNPJ sob o n° 01.733.604/0001-00, por seus representantes legais, respectivamente contratante e contratado nos termos do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS n° 011/2012**, celebram em comum acordo o presente **TERMO DE ADITAMENTO**, no intuito de ajustar o **itinerário do trajeto n° 03**, alterando o inicialmente previsto e seu respectivo valor, o que fazem no permissivo da Lei n° 8.666/93 e nos termos das cláusulas e disposições a seguir expressas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** Considerando a necessidade de **adequação do trajeto n° 03** em virtude do acréscimo de distância percorrida em relação ao percurso inicial, as partes resolvem ajustar, em comum acordo, as correções necessárias, conforme justificativa em anexo, adequando-se a **Cláusula Primeira** do contrato originário, no item a seguir expresso:

I. **Alteração do trajeto n° 03**, inicialmente previsto para o percurso diário de 37k200m, mediante o acréscimo de 1k400m, totalizando doravante o **percurso diário de 38k600m**, cuja descrição do trajeto passa a ter a seguinte redação:

<b>Trajeta 03</b>	<p><b><u>Linha Resteleira, Linha São Paulo, Linha Nossa Senhora do Carmo, Linha Assunção à Escola Municipal de Ensino Fundamental Benjamin Constant</u></b> – iniciando na residência de Lucas Caio, Milene Benini, Gabriela Caio, segue até a residência de Cláudia Benini (ida) e após até Cristian Ferla (ida e volta). Segue até a Escola Ana Nery em Linha Cruzeiro, desembarcam os alunos Cláudia Benini (segundas-feiras) e Cristian Ferla e aguardam o trajeto 2 para embarcar <b>Linha São Paulo</b>: Gabriel Formentini saindo ao lado da residência de Sérgio Marasca, Caroline Marasca, próximo a residência de Vanessa Marasca, Talita Caio, Katia Maria Grazzioli Cassinelli, Luana Benini, segue até a residência de Franciele Raíssa Conci, retorna, Sandro Steffenon, Gabriela Venites, Deivid Gazzioli, Ana Miriam Clara Almeida, Arthur Luis Fontana, Laira Bareter, Janaina Giongo, Kettlin Cristine Clara dos Santos, Gislaine Maria Clara dos Santos, Willian Clara dos Santos, Ruan Spelier. <b>Linha Assunção</b>: Renata Nicaretta Ferla, Ana Júlia Benini Collaziol à Escola Benjamin Constant. EMEF Benjamin Constant</p> <p><b>Alunos da Educação Infantil: 03</b></p> <p><b>Alunos do Ensino Fundamental: 22</b></p> <p><b>Total de alunos: 25</b></p> <p>Horário de chegada na escola: 13h10min</p> <p>Horário de saída da escola: 17h15min</p> <p>Veículo utilitário capacidade mínima de 25 passageiros</p> <p>Turno: Tarde</p> <p>Total da quilometragem: 38K600m</p> <p><b>OBS.: No total são 25 alunos, mas no decorrer do trajeto desembarcam 2 alunos.</b></p>
-----------------------	---



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

**CLÁUSULA SEGUNDA.** Considerando as adequações objeto do presente aditivo, com o acréscimo do valor diário nos dias letivos vindouros, o valor global estimado para o contrato de agora em diante passa a ser de R\$ 24.433,50 (Vinte e quatro mil, quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta centavos), com as repercussões decorrentes do item ora ajustado, adequando-se assim a **Cláusula Quinta** do contrato originário, nos seguintes termos:

I. **Item 07** - R\$ 4,22 (Quatro reais e vinte e dois centavos) por quilômetro rodado, totalizando o valor diário de R\$ 162,89 (Cento e sessenta e dois reais e oitenta e nove centavos) estimando-se para o ano o valor total de R\$ 24.433,50 (Vinte e quatro mil, quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta centavos), cujo montante corresponde aos **150 dias letivos** a serem transportados doravante pelo preço/dia ora ajustado.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** As disposições ajustadas no presente termo aditivo foram verificadas e incidem desde a data de hoje, iniciado, portanto, em 02 de abril de 2012.

**CLÁUSULA QUARTA.** O presente Termo de Aditamento passa, após sua assinatura pelos contratantes, a fazer parte integrante do Contrato de Prestação de Serviços n° 011/2012, permanecendo inalteradas todas as demais disposições nele contidas e não referidas no presente aditivo.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo de aditamento em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricando todas as suas folhas, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Coronel Pilar, 02 de abril de 2012.

**MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR**

Adelar Loch  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

**BENTUR TURISMO LTDA.**

Paulo Alberto Benini  
Contratado

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_

**Visto:**

Cristiano Salvatori  
OAB/RS n° 45.252  
Assessoria Jurídica